



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



MUNICÍPIO  
VERDEAZUL

## DECRETO N° 129, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

*"Dispõe sobre recesso nos serviços públicos municipais nos dias 24, 26, 29, 30, 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, onde as repartições públicas municipais funcionarão somente com expediente interno, e com servidores designados pela administração, para o encerramento do exercício 2025 e dá outras providências".*

LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que o Natal é comemorado no dia **25 de dezembro**, e que neste exercício será em uma quinta-feira;

**CONSIDERANDO** que o Ano Novo é comemorado no dia **01 de janeiro**, e que neste exercício será também em uma quinta-feira;

**CONSIDERANDO** que a necessidade de implementar serviços burocráticos, de forma interna, visando fechamento administrativo da municipalidade, do exercício de 2025;

### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** Fica determinado que nos dias **24, 26, 29, 30, 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026**, as repartições públicas municipais funcionarão somente com expediente interno, e com servidores designados pela administração, para encerramento do exercício, não havendo atendimento ao público; com exceção dos serviços essenciais nos termos desse Decreto, o expediente de todos os departamentos, deverá retornar, normalmente, a partir do dia **05 de janeiro de 2026**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Chefe do Executivo Municipal poderá convocar a qualquer momento, em caso de interesse público, qualquer servidor público municipal para cumprir suas tarefas nos setores que estão locados, durante o recesso indicado por este Decreto.

**ARTIGO 2º.** Os serviços considerados essenciais, funcionarão da seguinte maneira:

I. Os atendimentos dos ESF's, pelos servidores, ficarão suspensos nos dias **24, 26, 29, 30, 31 de dezembro de 2025**, devendo, contudo, serem alocados



# MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67



funcionários da Organização Social SANTA CASA DE CHAVANTES para cobrir o expediente. Também ficarão suspensos os atendimentos dos ESF's, pelos servidores, no dia 02 de janeiro de 2026, devendo, contudo, serem designados e alocados os funcionários da Organização Social ASSOCIAÇÃO FEMININA DE MARÍLIA MATERNIDADE E GOTA DE LEITE, para cobrir a escala do funcionalismo público municipal na Unidade Básica de Saúde -UBS, no período supra citado.

II. A Unidade Básica de Saúde durante o período de recesso desse Decreto, prestará os serviços de Pronto Atendimento, por meio dos funcionários da empresa SANTA CASA DE CHAVANTES nos dias 24, 26, 29, 30, 31 de dezembro de 2025 e por meio dos funcionários da empresa ASSOCIAÇÃO FEMININA DE MARÍLIA MATERNIDADE E GOTA DE LEITE no dia 02 de janeiro de 2026, inclusive com a utilização dos demais servidores das ESF's, nos termos do inciso I.

III. O serviço municipal de ambulância trabalhará em regime de plantão e escala, durante todo o período de recesso, por ser serviço essencial, não havendo paralisação;

IV. O serviço público de coleta de lixo, por ser essencial, trabalhará durante o período de recesso, por meio de escala de serviços apresentado pelo responsável pelo setor.

V. Os serviços do Conselho tutelar, por serem essenciais respeitarão as escalas de trabalho competente para manter o atendimento durante o período de recesso.

**ARTIGO 3º.** As demais situações não vislumbradas pro esse Decreto serão tratadas internamente, através de determinação do Chefe do Executivo Municipal.

**ARTIGO 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, 03 de dezembro de 2025.

  
LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES  
Prefeito Municipal.

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA  
SECRETARIA NA DATA SUPRA.

ALAN ARAUJO TAVARES – *Chefe de Gabinete*

